



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO(A)

em 15/10/2013

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA
Procurador Geral - OMC/ES

O VEREADOR signatário da presente vem à h. presença de Vossa Excelência apresentar

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 79/2013 (PPA 2014-2017), de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo “Plano Plurianual de Aplicação 2014 - 2017 – Programas e Ações - Município de Castelo – ES” do Projeto de Lei nº 79, de 30 de agosto de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as ações abaixo indicadas:

Construção de um trevo na Rodovia Pedro Cola na localidade de Minerva local que dá acesso às comunidades de São Manoel, Santo Antônio, Montevidéu, Caju, Sauá e Cedro;
Desapropriação de uma casa situada na esquina da Rua Carlos Silva com a Rua Alvino Marques no Bairro Vila Izabel, entrada para o Bairro Vila Barbosa, para facilitar a manobra de caminhões de carga;
Calçamento do trecho iniciado no asfalto e com término na Unidade de Saúde da comunidade de Limoeiro;
Patrolamento e ensaibramento da estrada que liga as comunidades do Cedro, Forquilha e Ribeirão de Santa Tereza;
Reforma do campo de futebol da comunidade de Ribeirão de Santa Tereza;
Conclusão da obra da galeria pluvial localizada na Rua Antônio Rangel, bairro Volta Redonda;
Construção de um muro de arrimo e calçamento do bairro Prainha até o bairro Garage;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

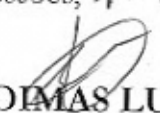
Construção de um muro de arrimo e calçamento na lateral do campo e do galpão da Igreja da comunidade de Benfica;

Patrolamento e ensaibramento nas estradas das comunidades do Benfica, Mundo Novo, Descoberta e Brejauba.

Art. 2º Os códigos das ações acrescidas por esta emenda serão atribuídos na redação final ao projeto.

Art. 3º Os recursos orçamentários para atendimento das ações incluídas por esta emenda, quando de sua execução, poderão ser disponibilizados mediante remanejamento ou acréscimo efetivo da expectativa de receita, por inclusão na Lei Orçamentária Anual ou proposição de crédito adicional suplementar, nos termos da lei e/ou do decreto de abertura.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.


DIAS LUZÓRIO
Vereador